



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA

PROPOSTA N.º 1/2018

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL

Aquisição de uma viatura de 9 lugares para transporte escolar

Considerando que,

1. A Junta de Freguesia necessita de uma viatura de 9 lugares para efetuar transporte escolar.
2. A Junta de Freguesia necessita de substituir a viatura existente, dado a mesma ter atingido a idade legal para circular com crianças;
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 23.500€, a satisfazer pela dotação 0701060201 Aquisição de Carrinha, com o cabimento n.º 102;
5. O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
6. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
7. Que a consulta prévia é o procedimento que permite a formação de contratos de valor inferior a 75.000,00 €, com convite a pelo menos três entidades, conforme alínea c) do artigo 20.º do CCP;
8. As peças da consulta prévia são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
9. Que é exigido a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP e com as competências júri descritas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

1. Autorização da abertura do procedimento por consulta prévia n.º 1/2018, ao abrigo da alínea C) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para aquisição de “Viatura de 9 lugares”, pelo prazo máximo de 6 meses, e consequentemente a despesa;
2. Aprovação do caderno encargos e officio convite (em anexo),
3. Que o júri seja constituído por:
Presidente: Vera Lúcia Lopes Pereira, Assistente Técnica
Vogal Efetivo: Maria Emília Esteves Henriques Galrão, Assistente Técnica
Vogal Efetivo: Inês Isabel Duarte Matias, Assistente Operacional
Vogal Suplente: Sandra Cristina Antunes Paulino de Sousa, Assistente Operacional
Vogal Suplente: Ana Paula Filipe Ricardo Lopes, Assistente Técnica
4. Que seja delegada ao júri a competência dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
5. Que o preço base seja 23.500,00€ (vinte e três mil e quinhentos euros), em conformidade com os n.ºs 1 e 3 do artigo 47.º do CCP
6. Que o critério de adjudicação seja o da avaliação do preço mais baixo, considerando os fatores de desempate, abaixo descritos, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 74.º do CCP;
Fator: Em caso de empate em relação ao preço, o critério de desempate será o tempo de entrega do bem, considerando-se o menor prazo apresentado para entrega do bem;
7. Que sejam convidadas as seguintes entidades:
 - Vesauto – Automóveis e Reparações, SA
 - Tecauto – Técnica e Comércio de Automóveis, SA
 - Sacel – Comércio Automóvel, Lda.

Azueira, 19 de fevereiro de 2018.

A Presidente da Junta de Freguesia